



Câmara Municipal de Ouro Branco

INFORMAÇÕES INICIAIS

Processo Licitatório	074/2026
Pregão Eletrônico	023/2026
Critério de Julgamento	menor preço global
Modo de Disputa	aberto e fechado
Preferência ME, EPP e Equiparadas	sim
Valor Estimado da Contratação	R\$ 37.790,00
Objeto do certame	Contratação de empresa especializada para realização do serviço de decoração para o evento solene de Honrarias da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG a ser realizado no dia 11 de dezembro de 2026.
Data da Sessão Pública	Dia 13/11/2026 às 13:00h (Horário de Brasília)
Edital	O edital está disponível na sede da Câmara Municipal de Ouro Branco, no horário de 9h:00min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/ - ou solicitado através do e-mail licitacao@ourobranco.cam.mg.gov.br .
Contatos e informações	Valmir Donizete (31) 3741-1225



Câmara Municipal de Ouro Branco

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11. DOS RECURSOS	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



Câmara Municipal de Ouro Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

(Processo Administrativo nº74/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ouro Branco pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.950/0001-31, com sede na Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro - Ouro Branco/MG por meio do seu setor de Licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 26/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para realização do serviço de decoração para o evento solene de Honrarias da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG a ser realizado no dia 11 de dezembro de 2026. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica BLL, através do endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação neste certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



Câmara Municipal de Ouro Branco

2.5.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados



Câmara Municipal de Ouro Branco

pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Câmara e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



Câmara Municipal de Ouro Branco

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 6.1.1 e 6.13.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de



Câmara Municipal de Ouro Branco

2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1.no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



Câmara Municipal de Ouro Branco

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Câmara ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Câmara por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de



Câmara Municipal de Ouro Branco

Minas Gerais, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance



Câmara Municipal de Ouro Branco

ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema



Câmara Municipal de Ouro Branco

ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a



Câmara Municipal de Ouro Branco

recepção dos lances.

- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta



Câmara Municipal de Ouro Branco

ordem:

- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.21.2.2. empresas brasileiras;
 - 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Câmara.
 - 5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo



Câmara Municipal de Ouro Branco

mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 6.5.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara;
- 6.5.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara.
 - 6.6.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 6.7.1.Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.7.2.No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 6.7.3.No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara, independentemente do regime de execução.
 - 6.7.4.Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Câmara, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor



Câmara Municipal de Ouro Branco

final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Câmara, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Câmara, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s),



Câmara Municipal de Ouro Branco

o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação deverá, o licitante, comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 7.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº



Câmara Municipal de Ouro Branco

5.764, de 16 de dezembro 1971.

- 7.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 7.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou



Câmara Municipal de Ouro Branco

sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

- 7.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 7.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - 7.20.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 7.20.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 7.20.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 7.20.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 7.21. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% 1 do valor total estimado da contratação.
- 7.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 7.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 7.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 7.24.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma



Câmara Municipal de Ouro Branco

concomitante.

7.24.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.24.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Câmara, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

7.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 7.26. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.27. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.28. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.29. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.29.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Câmara data e horário exclusivos, a ser agendado com o Setor de Compras, pelo telefone (31) 3741-1225 ou pelo WhatsApp (31) 92006-6488 ou e-mail compras@ourobranco.cam.mg.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 7.29.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.30. A habilitação será verificada por meio da Plataforma Eletrônica, nos documentos por ela abrangidos.
- 7.30.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.31. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Eletrônica e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à



Câmara Municipal de Ouro Branco

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.31.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.32. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.32.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na Plataforma Eletrônica serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.32.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.33. A verificação na Plataforma Eletrônica ou a exigência dos documentos nela não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.33.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.33.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.34. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.34.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.34.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.35. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos,



Câmara Municipal de Ouro Branco

atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 7.36. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.33.1.
- 7.37. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.38. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 7.39. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 8.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4.na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou,



Câmara Municipal de Ouro Branco

nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



Câmara Municipal de Ouro Branco

declaração falsa durante a licitação

9.1.5.fraudar a licitação

9.1.6.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1.advertência;

9.2.2.multa;

9.2.3.impedimento de licitar e contratar e

9.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2.as peculiaridades do caso concreto

9.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4.os danos que dela provierem para a Câmara

9.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1.Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2.Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à



Câmara Municipal de Ouro Branco

penalidade de multa.

- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de



Câmara Municipal de Ouro Branco

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@ourobranco.cam.mg.gov.br e na plataforma BLL no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da



Câmara Municipal de Ouro Branco

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/>.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 11.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada
 - 11.11.4. ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
 - 11.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta
 - 11.11.6. ANEXO VI – Declaração de Conhecimento dos Locais a serem realizados os Serviços
 - 11.11.7. ANEXO VII Declaração de Dispensa de Vistoria

Ouro Branco/MG, de outubro de 2026.

KAREN CRISTINA
SANTOS
RAMOS:1015669
4689

Assinado de forma digital
por KAREN CRISTINA
SANTOS
RAMOS:10156694689
Dados: 2026.10.27
16:29:51 -03'00'

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO I - Termo de Referência

TR – TERMO DE REFERÊNCIA
(SERVIÇO COMUM)

O QUE SERÁ CONTRATADO						
Item	Descrição	Código CATMAT/ CATSER	Unid. de medida	Qtde.	Valor Unitário estimado	Valor total estimado para o item
1	SERVIÇO DE DECORAÇÃO Para o evento solene de Honrarias da Câmara Municipal de Ouro Branco, que acontecerá, no dia 11 de dezembro de 2026, das 18h30 às 00h00, sede social do Clube Sparta, situado na Av. Patriótica, nº 850, Siderurgia – Ouro Branco (MG), conforme especificações previstas no Termo de Referência.	17019	SV	1	R\$ 37.790,00	R\$ 37.790,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO.....					R\$ 37.790,00	

*Especificações detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência

JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES (SE FOR O CASO)

A adoção de lote único para a contratação dos serviços de decoração do evento de Honrarias 2026 justifica-se pela natureza integrada, interdependente e complementar dos elementos que compõem o objeto.

Os serviços de ambientação, fornecimento e instalação de arranjos florais, mobiliário, cortinas, tapetes, iluminação cênica, lustres e demais elementos decorativos formam um conjunto único, cuja



Câmara Municipal de Ouro Branco

adequada execução depende da compatibilidade entre os itens, da uniformidade estética e da atuação coordenada da empresa responsável pela montagem, instalação, manutenção e posterior desmontagem da decoração.

Assim, a fragmentação em vários lotes comprometeria a harmonia visual e a padronização da decoração, aumentaria o risco de incompatibilidade entre os elementos e dificultaria a coordenação das etapas de transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem. A concentração dos serviços em uma única empresa permite maior integração entre os elementos, definição de padrão estético uniforme, centralização das responsabilidades e maior eficiência na execução, contribuindo para a adequada ambientação dos espaços e para a qualidade da decoração do evento.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

A contratação justifica-se pela necessidade de serviços e estrutura adequada para a execução do evento Honrarias 2026, previsto para acontecer em 11 de dezembro de 2026, no Clube Sparta, promovido pela Câmara Municipal de Ouro Branco.

Trata-se de uma cerimônia de relevância institucional, destinada a reconhecer e valorizar cidadãos e autoridades pelos serviços prestados à comunidade, demandando planejamento, estrutura e condução compatíveis com a importância do ato.

Com efeito, o serviço de decoração é essencial para assegurar a ambientação adequada do espaço, proporcionando harmonia visual, organização e impacto estético compatíveis com o caráter solene e representativo da cerimônia.

Ressalta-se que a Câmara Municipal não dispõe de estrutura física, equipamentos, materiais decorativos, mão de obra especializada ou equipe técnica capacitada para executar montagem cenográfica, arranjos florais, iluminação cênica,



Câmara Municipal de Ouro Branco

	<p>colocação de cortinas e demais elementos exigidos para um evento desse porte. Assim, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais eficiente e econômica, garantindo a qualidade da ambientação e o cumprimento do princípio da eficiência administrativa e a boa imagem institucional do Legislativo perante o público.</p> <p>Dessa forma, a contratação proposta visa atender ao interesse público, garantindo condições adequadas para a realização de um evento de elevada relevância para o Legislativo Municipal e sua imagem perante a sociedade.</p>
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	<p>A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço completo de decoração, incluindo fornecimento de arranjos florais, iluminação cênica, cortinaria, lustres, mobiliário decorativo, lounge, tapetes e demais elementos necessários para a ambientação do evento de Honrarias da Câmara Municipal de Ouro Branco – edição 2026.</p> <p>O serviço deverá contemplar todas as etapas da execução, desde o planejamento da identidade visual do ambiente, montagem dos elementos decorativos, instalação de iluminação e posicionamento de mobiliários, até a finalização da ambientação em todo o salão, garantindo organização, harmonia estética, segurança e padronização.</p> <p>A empresa contratada será responsável por fornecer todos os materiais, estruturas e itens decorativos conforme especificações técnicas fixadas pela Câmara Municipal, disponibilizar equipe treinada para montagem e desmontagem, garantir a correta instalação e estabilidade dos elementos, bem como zelar pela apresentação visual do ambiente e pela fluidez da organização do espaço.</p>



Câmara Municipal de Ouro Branco

	O objetivo é assegurar uma execução integrada e eficiente, compatível com o porte e a importância da solenidade, de forma a proporcionar ambientação elegante, experiência agradável aos participantes e boa imagem institucional à Câmara Municipal.
JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	Não se aplica.
NATUREZA E GARANTIA	
NATUREZA	Trata-se de serviços comuns, de natureza não continuada.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	<p>Sim. A CONTRATADA deverá garantir a execução integral, adequada e satisfatória de todos os elementos que compõem a decoração, assegurando que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com o projeto aprovado pela CONTRATANTE. A garantia da execução compreenderá, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">● a montagem correta, segura e adequada de toda a ornamentação e dos elementos decorativos;● a utilização de materiais em perfeito estado de conservação, integridade, higiene e condições de uso;● a substituição imediata, sempre que necessário, de itens danificados, inadequados, defeituosos ou incompatíveis com as especificações ou com o projeto aprovado;● a realização, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, de todos os ajustes e correções necessários à adequada execução do serviço até o início do evento;● a manutenção das condições de segurança,



Câmara Municipal de Ouro Branco

	<p>estabilidade e adequada apresentação dos elementos decorativos durante o período de realização do evento.</p> <p>Considerando a natureza temporária do objeto e sua vinculação direta à realização do evento Honrarias CMOB 2026, a garantia da execução estará limitada ao período de prestação do serviço, abrangendo as etapas de montagem, ajustes, permanência da decoração durante o evento e desmontagem, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos decorrentes de execução inadequada, nos termos da legislação aplicável.</p> <p>A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais pelos materiais, substituições, ajustes ou correções necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.</p>
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	<p>☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei 14.133/21.</p> <p>☐ Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p>☒ Pregão eletrônico</p>
FOI VERIFICADA A CONFORMIDADE DO VALOR DA LICITAÇÃO COM OBJETOS DA MESMA NATUREZA NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO?	<p>☒ Sim</p> <p>☐ Não</p>
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<p>☒ Menor Preço</p> <p>☐ Maior desconto.</p> <p>☐ Não há</p>
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	<p>☐ Sim. Justifique: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação).</p> <p>☒ Não.</p>
REQUISITOS DA CONTRATADA E DO SERVIÇO A SER PRESTADO OU DO OBJETO A SER ENTREGUE	



Câmara Municipal de Ouro Branco

SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	<p>☒ Sim.</p> <p>Será exigido do licitante vencedor a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante executou satisfatoriamente serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação, especialmente serviços de decoração, ornamentação e montagem de ambientes para eventos formais, institucionais, corporativos, acadêmicos, solenidades ou eventos de natureza similar.</p> <p>O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços de decoração e ornamentação em evento de porte compatível com a presente contratação, envolvendo, de forma conjunta ou individualizada, atividades de montagem, ambientação, ornamentação de mesas e espaços, instalação de elementos decorativos e posterior desmontagem</p> <p>Os atestados deverão demonstrar, sempre que possível, informações que permitam identificar o objeto executado, o período de execução, as características dos serviços realizados e os principais elementos que compuseram a decoração, de modo a possibilitar a verificação da compatibilidade da experiência apresentada com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.</p>
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	<p>Requisitos da contratação:</p> <ol style="list-style-type: none">1. A contratada deverá apresentar, previamente à montagem, proposta visual/layout da decoração, contendo a disposição dos principais elementos decorativos, para apreciação e aprovação da CONTRATANTE, quando solicitado;2. Quando solicitado pela CONTRATANTE, a contratada deverá apresentar previamente amostra física, catálogo, imagem, referência visual ou outro meio idôneo de demonstração dos principais elementos decorativos a serem utilizados, para fins de verificação de



Câmara Municipal de Ouro Branco

	<p>conformidade com as especificações do Termo de Referência, sem que isso implique alteração do objeto ou obrigação de aquisição de materiais adicionais pela CONTRATANTE;</p> <ol style="list-style-type: none">3. É vedada a utilização de pregos, parafusos, grampos, colas, fitas ou outros métodos de fixação que possam danificar paredes, pisos, mobiliário, estruturas ou demais instalações do local, salvo quando expressamente autorizado e tecnicamente adequado;4. A decoração deverá seguir rigorosamente a paleta de cores definida (off white, champanhe e tons neutros), sendo vedada a utilização de itens que destoem do padrão estabelecido, salvo autorização expressa da Câmara;5. Todos os elementos decorativos deverão apresentar harmonia visual, proporcionalidade, equilíbrio e acabamento refinado, compatíveis com a natureza institucional e solene do evento;6. As flores utilizadas deverão ser frescas, de primeira linha, sem sinais de murchamento, oxidação, amassamento ou coloração irregular;7. A contratada deverá garantir que os arranjos mantenham aparência íntegra até o final do evento, devendo repor ou ajustar itens danificados durante a montagem sem ônus adicional à CMOB;8. É obrigatório o cumprimento das normas técnicas vigentes, especialmente as relacionadas às instalações elétricas, cargas máximas e fixação em estruturas permanentes;9. Os elementos suspensos, elevados ou instalados em altura deverão possuir sistema de fixação adequado e seguro, sendo de responsabilidade da contratada o dimensionamento, instalação e verificação de sua estabilidade;
--	---



Câmara Municipal de Ouro Branco

10. Todos os itens deverão ser previamente dimensionados para o espaço físico do Clube Sparta, evitando obstruções de circulação, riscos de queda ou bloqueio de vias de emergências;
11. É proibido o uso de itens improvisados, desgastados, amassados, manchados ou com aparência de baixa qualidade;
12. Em caso de substituição de qualquer item da decoração especificada neste TR, esta só poderá ocorrer com autorização prévia e expressa da Câmara Municipal, devendo manter padrão equivalente ou superior de qualidade, estética e apresentação;
13. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica e operacional suficiente, devidamente identificada e treinada para execução da montagem, instalação, operação e desmontagem dos elementos decorativos;
14. É de responsabilidade exclusiva da contratada o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias relativas aos profissionais envolvidos na execução do serviço;
15. A contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma de execução definido pela CMOB, abrangendo horários de chegada da equipe, montagem, ajustes finais, desmontagem e retirada de materiais, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
16. A proposta vincula a contratada, que se obriga a executar o serviço conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e de sua proposta;
17. Todos os custos indiretos, incluindo transporte, montagem, desmontagem, mão de obra, encargos, desmontagem e retirada de materiais, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
18. A utilização de velas, chamas abertas, equipamentos que produzam calor, fumaça ou efeitos especiais somente



Câmara Municipal de Ouro Branco

será permitida mediante autorização prévia da CONTRATANTE e do responsável pelo espaço, observadas as normas de segurança aplicáveis;

- 19.** A contratada deverá prever todos os recursos, ferramentas, estruturas e equipamentos necessários à execução autônoma do serviço, incluindo sistemas de fixação, suportes, iluminação cênica, extensões, estruturas metálicas e demais materiais técnicos indispensáveis;
- 20.** A contratada deverá garantir supervisão permanente durante a fase de montagem e desmontagem, mediante responsável técnico presente no local, com autonomia para resolver eventuais intercorrências;
- 21.** A contratada é responsável pela integridade, estabilidade, segurança e conservação de todos os itens decorativos, assegurando que a instalação esteja de acordo com normas técnicas aplicáveis e boas práticas de segurança;
- 22.** A contratada deverá manter o ambiente organizado durante a montagem, recolhendo materiais excedentes e destinando adequadamente resíduos e embalagens;
- 23.** A contratada responderá por danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou privado, decorrentes de ação ou omissão de seus prepostos, incluindo danos gerados por queda, falha de fixação ou pane de estruturas decorativas;
- 24.** Eventuais danos causados ao imóvel, mobiliário, equipamentos ou demais bens existentes no local em razão da montagem, utilização ou desmontagem da decoração deverão ser reparados pela contratada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 25.** O descumprimento de prazos, padrões de qualidade ou normas de segurança poderá acarretar penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato;



Câmara Municipal de Ouro Branco

	<p>26. A contratada deverá comunicar imediatamente ao responsável indicado pela CMOB qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, organização, continuidade ou adequada realização do evento, não devendo seus profissionais adotar medidas que extrapolem suas atribuições ou competências legais;</p> <p>27. A empresa deverá cumprir integralmente todas as normas de segurança do local, regras internas do Clube Sparta e orientações da equipe da Câmara Municipal, sob pena de responsabilização administrativa por eventuais falhas decorrentes de descumprimento;</p> <p>28. A contratada será responsável por danos materiais ou morais causados a terceiros por ação ou omissão de seus funcionários.</p>
DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA	<p>☐ Sim</p> <p>☒ Não</p>
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	<p>☒ Sim. A contratada deve, sempre que possível:</p> <p>12. Priorizar o uso de itens decorativos reutilizáveis, como estruturas, vasos, suportes e elementos cenográficos, evitando materiais descartáveis ou de uso único;</p> <p>13. Reduzir a geração de resíduos sólidos, por meio de planejamento adequado da quantidade de flores, tecidos, materiais e elementos utilizados na ambientação;</p> <p>14. Assegurar a destinação correta dos resíduos recicláveis e orgânicos decorrentes da montagem e desmontagem da decoração, incluindo embalagens, plásticos, sobras vegetais e materiais de suporte;</p> <p>15. Adotar soluções de iluminação cênica em tecnologia LED ou equivalente, visando à racionalização do consumo de energia durante o evento.</p>
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	<p>☒ Sim.</p> <p>A contratada deverá assumir integralmente os riscos inerentes à execução dos serviços de decoração, incluindo, mas não se limitando a:</p>



Câmara Municipal de Ouro Branco

	<ul style="list-style-type: none">● Atrasos na chegada da equipe, materiais, estruturas decorativas, iluminação, mobiliários ou demais itens necessários à ambientação;● Falhas na instalação, fixação, estabilidade ou apresentação dos elementos decorativos, incluindo aquelas decorrentes de transporte inadequado, armazenamento impróprio ou montagem incorreta;● Ausência ou insuficiência de profissionais, bem como conduta inadequada de membros da equipe durante a execução dos serviços;● Pane, falha ou mau funcionamento em equipamentos próprios, utilizados na decoração (iluminação cênica, extensões, suportes, estruturas metálicas, equipamentos de fixação, etc);● Danos materiais causados ao local do evento, a bens de terceiros ou a convidados, decorrentes de falha na execução dos serviços, especialmente por quedas, mau posicionamento ou instabilidade de itens decorativos. <p>A contratada será responsável por adotar todas as medidas preventivas necessárias, devendo manter equipe de apoio e equipamentos de reserva capazes de garantir a plena execução do serviço, sem interrupções.</p>
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	<p>☒ Sim</p> <ul style="list-style-type: none">● Os licitantes poderão realizar vistoria nas instalações onde será executado o serviço, por meio de visita técnica in loco, a ser previamente agendada com a Gerência de Contratos e Licitações, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da sessão de disputa do processo;● A realização da visita não é obrigatória; contudo, a eventual não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para eventuais falhas, omissões ou equívocos nas propostas apresentadas,



Câmara Municipal de Ouro Branco

	<p>tampouco para isentar a empresa de suas responsabilidades contratuais durante a execução dos serviços.</p> <ul style="list-style-type: none">● O agendamento da visita técnica deverá ser feito diretamente com o Setor de Compras, pelo telefone (31) 3741-1225 ou pelo WhatsApp (31) 92006-6488 ou e-mail compras@ourobranco.cam.mg.gov.br, dependendo de prévia disponibilidade do Clube Sparta.
--	--

FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	<p>O serviço de decoração será prestado integralmente por ocasião do evento solene Honrarias CMOB 2026, promovido pela Câmara Municipal de Ouro Branco, previsto para ocorrer no dia 11 de dezembro de 2026, das 18h30 às 00h00, na sede social do Clube Sparta, situada na Avenida Patriótica, nº 850, bairro Siderurgia, Ouro Branco/MG.</p> <p>A montagem da decoração deverá ser iniciada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao horário previsto para o início do evento, ou seja, a partir das 18h30 do dia 10 de dezembro de 2026, observados os horários de acesso e as demais regras estabelecidas pelo local do evento e pela CONTRATANTE.</p> <p>A CONTRATADA deverá concluir integralmente a montagem e deixar todos os elementos decorativos devidamente instalados, organizados, ajustados e em perfeitas condições de utilização até, no máximo, 30 (trinta) minutos antes do início do evento, ou seja, até as 18h00 do dia 11 de dezembro de 2026.</p> <p>O período compreendido entre a conclusão da montagem e o início do evento deverá ser destinado, quando necessário, à realização de vistoria, ajustes finais e correção de eventuais inconformidades identificadas pela fiscalização da CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional.</p> <p>A desmontagem e a retirada dos elementos decorativos</p>
-------------------------------	--



Câmara Municipal de Ouro Branco

	<p>somente poderão ser iniciadas após o encerramento do evento e mediante autorização da CONTRATANTE e observância dos horários permitidos pelo Clube Sparta, devendo ser concluídas dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.</p> <p>A CONTRATADA será integralmente responsável pela logística de montagem, desmontagem, transporte, carga, descarga, movimentação, instalação e retirada dos materiais, devendo disponibilizar equipe e equipamentos suficientes para o cumprimento dos prazos estabelecidos.</p>
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	<p>O evento Honrarias CMOB 2026 está previsto para ocorrer no dia 11 de dezembro de 2026, das 18h30 às 00h00, na sede social do Clube Sparta, situada na Avenida Patriótica, nº 850, bairro Siderurgia, Ouro Branco/MG.</p> <p>A data, o local e o horário de realização do evento poderão ser alterados pela Câmara Municipal de Ouro Branco, mediante comunicação prévia à CONTRATADA, sempre que necessário ao interesse da Administração ou em razão de circunstâncias que impeçam ou recomendem a alteração da programação inicialmente prevista.</p> <p>Na hipótese de alteração, a CONTRATADA deverá adequar sua equipe, logística, cronograma de montagem e desmontagem e demais providências necessárias à execução dos serviços, mantidas as condições originalmente pactuadas.</p>
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO/ARP	
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	<p>Meio: Ordem bancária</p> <p>Onde? Conta indicada pela contratada</p> <p>Qual o prazo? Até 10 dias úteis, a contar do recebimento da</p>



Câmara Municipal de Ouro Branco

	nota fiscal (ou fatura).
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ Sim ☒ Não há.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	01.031.46.2214 – 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.
OBSERVÂNCIA AO MODELO PADRONIZADO DE TERMO DE REFERÊNCIA E OBSERVÂNCIA À SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES:	
FOI UTILIZADO O MODELO PADRONIZADO DE TERMO DE REFERÊNCIA?	☒ Sim ☐ Não
FOI OBSERVADO NO PRESENTE PROCESSO O PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES?	☒ Sim. ☐ Não As etapas do processo — incluindo planejamento da contratação, elaboração do DFD, ETP (quando aplicável) e Termo de Referência, análise técnica, emissão de parecer jurídico, julgamento das propostas, homologação e fiscalização contratual — serão executadas por agentes distintos e sem subordinação direta entre si, de modo a garantir a adequada segregação de funções, conforme exigido pelas normas de controle interno e boas práticas de governança pública. As designações de Pregoeiro/Agente de Contratação, Membros da Equipe de Apoio e Fiscal de Contratos constam na Portaria CMOB nº 033/2026, anexa aos autos.

Ouro Branco, 8 de outubro de 2026.

Elisa Carvalho Borges
Gerente de Contratos e Compras – matrícula 585

Camila Leão Mourão
Estagiária de Pós-Graduação – matrícula 661



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO

Serviço	Especificação detalhada
SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTO SOLENE – CÂMARA DE OURO BRANCO	<p>Evento: Evento Solene de Honrarias da Câmara Municipal de Ouro Branco</p> <p>Data e horário previstos: Previsão para ocorrer no dia 11 de dezembro de 2026, das 18h30 às 00h00.</p> <p>Local previsto: Sede Social do Clube Sparta, situado na Avenida Patriótica, nº 850, Siderurgia – Ouro Branco/MG.</p> <p>Finalidade da contratação: Garantir à Câmara Municipal suporte especializado em serviços de decoração para o evento, contemplando o planejamento, a composição e a ambientação dos espaços, a instalação e organização dos elementos decorativos, bem como a disponibilização, montagem, manutenção e desmontagem dos itens necessários, de modo a assegurar a adequada apresentação estética, funcionalidade e organização dos ambientes destinados à solenidade.</p> <p>Para a entrada do salão:</p> <ul style="list-style-type: none">● Túnel com cortina de LED de alta densidade luminosa, com quantidade abundante de pontos de luz, de modo a garantir efeito visual contínuo, uniforme e preenchido. Vedada a instalação de cortinas com espaçamento excessivo entre os fios de LED;● 1 mesa para lembranças que serão entregues ao final do evento (450 brownies);● 1 tapete tipo persa ao centro da entrada do salão;● 2 arranjos grandes na entrada do salão onde será feita a recepção, em vaso grande (no mín. 1 metro de altura) contendo 12 dz de rosas brancas, 6 pacotes de astromelias, 2 pacotes de crisântemo, 3 pacotes de Aster Mariana e folhagens para compor o arranjo.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Para a mesa de autoridades e palco:

- 1 praticável/palanque, com estrutura firme, estável e segura, devidamente nivelada e instalada em local previamente definido pela Contratante, com dimensões e capacidade compatíveis com a acomodação da mesa de autoridades e das 10 (dez) cadeiras previstas, bem como com a circulação segura das autoridades durante o evento. O praticável deverá possuir acabamento adequado ao padrão solene do evento, piso uniforme e antiderrapante, sendo instalado de forma a não oferecer risco de queda ou acidentes aos usuários. Deverá ser fornecido, montado, instalado, mantido durante o evento e posteriormente desmontado pela Contratada, incluindo todos os materiais, acessórios e elementos estruturais necessários à sua completa e segura utilização;
- 1 mesa para as autoridades, medindo no mín. 5 metros, com toalha off white ou champanhe, vedada a utilização de mesa de plástico;
- 10 cadeiras para autoridades, vedada a utilização de cadeiras de plástico;
- 1 arranjo grande para a mesa de autoridade, medindo no mín. 1,2 metros, modelo jardineira, com 8 dz de rosas brancas, 6 pacotes de astromelias, 2 pacotes de crisântemo, 3 maços de áster Mariana e folhagens para compor o arranjo;
- decoração para a rampa de acesso ao palco (grade do corrimão) em flores contendo: folhagens e no mín. 15 pacotes de Aster Mariana;
- 1 tapete vermelho para a rampa de acesso ao palco;
- cortina para o fundo e laterais do palco, cor off white, em quantidade suficiente para fazer toda a cobertura da estrutura original;
- 10 pontos de luz de iluminação cênica focando na mesa das autoridades para dar destaque.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Para os aparadores:

- 4 Arranjos (1 para cada aparador) em vasos de aprox. 80cm, contendo em cada um: 6 dz de rosas brancas, 6 pacotes de astromelias, 2 pacotes de crisântemo, 3 maços de Aster Mariana e folhagens para compor o arranjo;
- 4 aparadores de 4 metros, em madeira, sem toalha, para dispôr o buffet com entradas e jantar;
- 12 pontos de iluminação cênica focando a comida (para não ficar escuro o serviço).

Para as mesas de convidados:

- 450 cadeiras de ferro, na cor branca ou outra cor definida pela Contratante, firmes, estáveis e em bom estado de conservação, devidamente higienizadas e compatíveis com o padrão e o caráter solene do evento;
- 55 mesas redondas com capacidade para pelo menos 8 cadeiras por mesa, possibilitando a todos os convidados assentar de forma confortável e com espaço entre os assentos;
- 55 toalhas de mesa nas cores off white e champagne.;
- 55 arranjos baixos de mesa, em espuma floral, contendo 1 dz de rosas brancas, 1 pacote de astromelia e 1 pacote de Aster Mariana em vaso de vidro para compor o arranjo;

Para o salão geral:

- 50 pontos de luz cênica para o salão geral (parte baixa, chão);
- cortina ao longo de todo o salão, inclusive disfarçando a cozinha, cor off white ou champagne;
- 4 lustres grandes para decoração do ambiente. Os lustres deverão possuir design elegante e acabamento refinado, preferencialmente nos estilos cristal clássico ou moderno com estrutura metálica e cristais acrílicos, com múltiplos pontos de luz e brilho difuso. A montagem deverá prever altura adequada à proporção do salão, com fixação segura e nivelada, garantindo simetria e visibilidade sem obstruir a circulação ou a



Câmara Municipal de Ouro Branco

visão do palco. Todos os cabos e estruturas de sustentação devem ser ocultos ou devidamente organizados, mantendo o aspecto limpo e sofisticado.

Lounge:

16. Montagem de pequeno espaço de convivência e descanso destinado aos convidados, com ambientação acolhedora e estética compatível com o caráter solene do evento, devendo ser montado em local estratégico de forma a não interferir na circulação dos convidados, mas permitir uso para descanso, conversas e fotos;

17. O espaço deverá ser composto, no mínimo, por:

- 02 sofás de 2 lugares, com acabamento em tecido ou couro de cor neutra (off white, bege, fendi ou cinza claro), em bom estado de conservação e aparência sofisticada;
- 06 puffs estofados ou bancos baixos revestidos no mesmo padrão visual dos sofás;
- 02 mesas de centro ou laterais de apoio, em madeira ou vidro, de design discreto e harmônico com o conjunto;
- 02 arranjos florais médios (em vaso de vidro ou cerâmica), contendo folhagens e flores naturais em paleta semelhante à decoração geral do evento;
- tapete decorativo para delimitar o espaço, em tons neutros e dimensões proporcionais à composição;
- iluminação cênica suave, com pontos de luz branca quente voltados para o ambiente, criando sensação de aconchego e realce fotográfico.
- todos os itens devem ser bem higienizados, em bom estado de conservação, compatíveis com o restante da decoração e com o caráter solene do evento.

Montagem e desmontagem:

- A montagem da decoração deverá ser iniciada com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, respeitando as normas do local e os horários definidos pela Câmara Municipal;



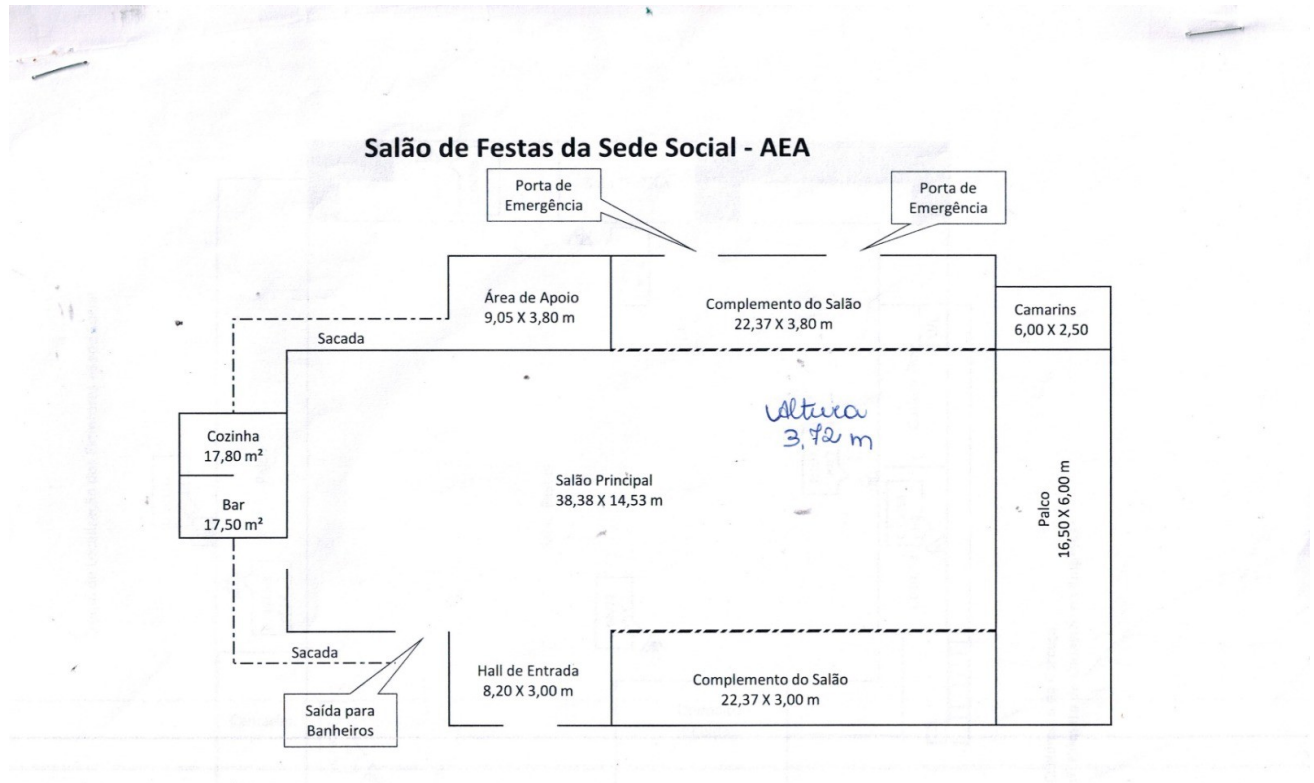
Câmara Municipal de Ouro Branco

	<ul style="list-style-type: none">● A desmontagem e retirada completa dos materiais deverá ocorrer no dia seguinte ao evento, de modo que o espaço seja deixado limpo e livre de resíduos, móveis ou estruturas;● Todo o trabalho de montagem, desmontagem e transporte é de inteira responsabilidade da empresa, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários;● Todos os cabos e estruturas de suporte (lustres, cortinas, iluminação, painéis, etc.) deverão ser instalados de forma segura, nivelada e discreta, com fixação adequada e acabamento visual limpo;● A decoração deverá ser montada seguindo as orientações da equipe da Câmara Municipal de Ouro Branco.
--	--



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO II – LAYOUT DO SALÃO “SPARTA”
ONDE SERÁ REALIZADO O EVENTO





Câmara Municipal de Ouro Branco

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	<p>A necessidade a ser atendida é dispor de serviço de decoração para o evento anual de Honrarias da Câmara Municipal de Ouro Branco, previsto para 11 de dezembro de 2026, no Clube Sparta, proporcionando ambientação adequada ao caráter solene e institucional da cerimônia.</p> <p>O evento, destinado à homenagem de cidadãos, autoridades e instituições que contribuíram para o desenvolvimento do Município, demanda decoração planejada e executada profissionalmente, de modo a garantir harmonia visual, organização, segurança, funcionalidade e adequada apresentação dos ambientes.</p> <p>A Câmara Municipal não dispõe de estrutura, materiais, equipamentos e equipe especializada para a execução dos serviços de decoração, incluindo montagem, ambientação, iluminação decorativa e desmontagem.</p> <p>Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada, capaz de fornecer e executar integralmente os serviços, assegurando a adequada realização do evento e a valorização de seu caráter institucional e solene.</p>
------------------------------------	---

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

QUAL O TIPO DE OBJETO?	☐ Bens	
	☒ Serviço	
QUAL A NATUREZA?	☐ Fornecimento continuado	☐ Com monopólio ☐ Sem monopólio
	☒ Fornecimento não continuado	
UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS		Não se aplica



Câmara Municipal de Ouro Branco

QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 60 dias ☒ 120 dias ☐ 12 meses ☐ Indeterminado ☐ dias ☐ Outro: ☐ meses ☐ anos
PODERÁ Haver PRORROGAÇÃO DO CONTRATO?	☒ Sim, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21. ☐ Não ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	Contrato nº: nnnn/aaaa. ☐ Sim. Prazo final: dd/mm/aaaa. ☒ Não.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. É recomendável que os licitantes observem, tanto quanto possível: <ul style="list-style-type: none">● Priorizar o uso de itens decorativos, reutilizáveis, como estruturas, vasos, suportes e elementos cenográficos, evitando materiais descartáveis ou de uso único;● Reduzir a geração de resíduos sólidos, por meio de planejamento adequado da quantidade de flores, tecidos, materiais e elementos utilizados na ambientação;● Assegurar a destinação correta dos resíduos recicláveis e orgânicos decorrentes da montagem da decoração, incluindo embalagens, plásticos, sobras vegetais e materiais de suporte;● Adotar soluções de iluminação cênica em tecnologia LED ou equivalente, visando à racionalização do consumo de energia durante o evento.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. ☒ Não.

LEVANTAMENTO DE MERCADO



Câmara Municipal de Ouro Branco

ONDE PESQUISADAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	FORAM AS	☒ Consulta a fornecedores ☐ Internet ☒ Banco de preços ☐ Outro - Especificar:
JUSTIFICATIVA TÉCNICA ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	E	<p>Diante da necessidade apresentada pela Diretoria desta Casa Legislativa, a Gerência de Compras realizou pesquisa de mercado com empresas do ramo de serviços de decoração e ambientação de eventos institucionais, a fim de identificar as soluções disponíveis e selecionar a opção mais adequada às necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco.</p> <p>Durante a pesquisa, verificou-se que o mercado oferece diferentes modalidades de serviço de decoração, com variações quanto ao tipo de ambientação, materiais utilizados, nível de personalização, estrutura operacional e valores praticados.</p> <p>As principais soluções encontradas foram as seguintes:</p> <p>18. Decoração completa com ambientação profissional – engloba a concepção do projeto decorativo, montagem de painéis, arranjos florais, mobiliário complementar, iluminação decorativa, elementos de identidade visual do evento, além de equipe técnica para montagem e desmontagem. É a opção mais indicada para eventos solenes e institucionais, pois assegura unidade estética, padronização e apresentação visual compatível com a relevância da cerimônia.</p> <p>19. Decoração parcial ou básica – consiste apenas na disponibilização de alguns elementos decorativos pontuais, sem criação de projeto completo ou sem equipe dedicada à montagem e desmontagem. Embora apresente menor custo, não atende à necessidade do evento de Honrarias, que demanda ambientação integral e coerente, capaz de valorizar os homenageados e fortalecer a identidade institucional da Câmara.</p> <p>20. Contratação fragmentada de itens decorativos – envolve a aquisição separada de flores, mobiliário, iluminação, painéis e mão de obra para montagem. Essa alternativa foi descartada por gerar maior complexidade logística, risco de incompatibilidades estéticas, falhas operacionais e ausência de padronização visual, além de contrariar os princípios da economicidade e da eficiência.</p> <p>Após análise comparativa, concluiu-se que a solução mais vantajosa e</p>



Câmara Municipal de Ouro Branco

	<p>adequada é a contratação de empresa especializada em decoração completa para o Evento Honrarias 2026, com materiais de qualidade, expertise técnica e suporte operacional integral, garantindo ambientação harmônica, funcional e condizente com a solenidade da Câmara Municipal.</p> <p>Considerando a interdependência entre os itens que compõem o objeto — elementos decorativos, montagem, desmontagem, equipe técnica, arranjos florais e estrutura de ambientação —, a licitação em lote único mostra-se a forma mais adequada, pois assegura a execução integrada, evita a fragmentação contratual e garante maior eficiência, qualidade e economicidade para a CMOB.</p> <p>Dessa forma, após análise das alternativas possíveis, entendeu-se que a realização de um pregão eletrônico para contratação de empresa especializada em decoração completa, é a medida mais viável para atender as necessidades desta Casa Legislativa para o o evento de Honrarias 2026.</p> <p>Frisa-se que nos anos anteriores a contratação foi realizada dessa forma e o atendimento foi satisfatório.</p> <p>29. Análise de contratações similares:</p> <p>Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de outras metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, sem sucesso.</p> <p>30. Pesquisa de mercado:</p> <p>Chegada a essa conclusão, a Gerência de Contratos e Licitações realizou um levantamento e constatou que há várias empresas capazes de fornecer os serviços mencionados, o que possibilita a ampla competição em busca do melhor preço para contratação.</p> <p>Como dito, cuidam-se de serviços comuns, sem grau de complexidade, facilmente encontrados no mercado.</p> <p>Assim, verifica-se que não há restrição de fornecedores e que os fornecedores para esses serviços são facilmente localizados no mercado, garantindo a competitividade no certame e a busca de melhores preços para a Câmara Municipal.</p>
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim ☒ Não.



Câmara Municipal de Ouro Branco

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	<p>Será contratada empresa especializada na prestação de serviço de decoração completo, a ser prestado de forma integral, contemplando todas as etapas necessárias para a ambientação visual do evento solene de Honrarias da Câmara Municipal de Ouro Branco, programado para o dia 11 de dezembro de 2026, na sede social do Sparta.</p> <p>A empresa contratada será responsável pela decoração considerando as especificações fornecidas pela Câmara, a identidade institucional do evento e as características do local. A decoração deverá contemplar composição de entrada, ambientação do palco e área de homenagens, mesa de autoridades, áreas de circulação e convivência, além dos espaços destinados aos homenageados e seus convidados.</p> <p>A solução incluirá o fornecimento de todos os materiais necessários, tais como painéis decorativos, estruturas de sustentação, arranjos florais naturais, elementos de ornamentação, iluminação cênica complementar, mobiliário, bem como demais itens que compõem a cenografia.</p> <p>A execução abrangerá também a montagem completa da decoração, realizada por equipe técnica especializada, garantindo segurança, estabilidade estrutural e finalização estética compatível com padrões profissionais. A montagem deverá ser concluída dentro do prazo definido pela Câmara, permitindo a organização prévia do espaço para o evento.</p> <p>Ao término do evento, caberá à contratada a desmontagem integral de todos os itens decorativos, a limpeza do material utilizado e a retirada completa dos equipamentos, sem gerar resíduos no local e sem qualquer ônus adicional para a CMOB.</p> <p>A solução completa, portanto, assegura a entrega de um ambiente decorado de forma profissional, coerente com a relevância institucional de evento, garantindo padrão visual elevado, conforto aos participantes e execução segura e organizada, do início ao fim das atividades.</p>
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	<p>Por se tratar de serviço de execução imediata e consumo instantâneo, a garantia contratual restringe-se à adequada execução do serviço durante o período de realização do evento, devendo a contratada assegurar o pleno cumprimento das condições de qualidade, higiene, segurança alimentar, cordialidade e eficiência estabelecidas neste Termo de Referência e no</p>



Câmara Municipal de Ouro Branco

	contrato. A contratada permanecerá responsável por quaisquer danos, prejuízos ou falhas de execução constatados durante o evento ou até a conclusão dos serviços, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021 e do CDC.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ Não. ☐ Sim.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não.
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
COMO SE OBTVEU O QUANTITATIVO ESTIMADO?	Trata-se de evento único, previsto para ocorrer em 11/12/2026. Portanto, o presente certame visa à contratação de 01 (um) serviço de decoração. Os quantitativos e especificações estimados para a decoração foram definidos com base nas experiências anteriores da Câmara Municipal, no número estimado de convidados, nas características e dimensões do espaço onde será realizado o evento, bem como na necessidade de adequada ambientação dos diferentes ambientes que compõem a solenidade, considerando seu caráter institucional e solene.
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO	
Verificar ANEXO I deste ETP	
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	
Verificar ANEXO II deste ETP	

VALOR ESTIMADO PARA O PROCESSO

R\$37.790,00 (trinta e sete mil setecentos e noventa reais)

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ

Não. A licitação será realizada em lote único.



Câmara Municipal de Ouro Branco

DIVIDIDA EM ITENS?	Por quê?	<ul style="list-style-type: none">● Objeto indivisível;● Tecnicamente inviável;● Economicamente inviável.
CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES		
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	<p>☒ Sim. A contratação do serviço de decoração completa está correlacionada a outras contratações previstas para a realização do evento anual de Honrarias da Câmara Municipal de Ouro Branco, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none">● serviços de som, iluminação, climatização e painel de LED;● serviço de buffet completo;● serviços de fotografia e filmagem profissional; e● locação do espaço e infraestrutura de apoio. <p>Entretanto, tratam-se de contratações autônomas e independentes entre si, não havendo relação de interdependência técnica que exija execução simultânea por um mesmo fornecedor. Cada serviço possui objeto e especialização distintos, ainda que todos contribuam de forma integrada para a realização do evento.</p> <p>Dessa forma, a presente contratação pode ser conduzida de forma isolada, por lote único, sem prejuízo à execução das demais atividades necessárias à solenidade.</p>	
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO		
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	<p>☐ Sim. Especificar item do PCA:</p> <p>☒ Não. Não houve publicação de P.C.A. 2026.</p>	
RESULTADOS PRETENDIDOS		
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	<p>☐ Ganho de Eficiência ☐ Manutenção do Funcionamento Administrativo</p> <p>☒ Serviço/Bem de Consumo</p> <p>☐ Aproveitamento de Recursos Humanos</p> <p>☐ Realização de Política Pública ☐ Redução dos Riscos do Trabalho</p> <p>☐ Outro:</p>	
PROVIDÊNCIAS PENDENTES		
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	<p>☐ Sim.</p> <p>☒ Não.</p>	



Câmara Municipal de Ouro Branco

IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim	Especificar os impactos: (Detalhar).
	☒ Não	Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar).

CONCLUSÃO

A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim
	☐ Não

Ouro Branco, 8 de outubro de 2026.

Elisa Carvalho Borges

Gerente de Contratos e Licitações – matrícula 585



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO I – DESCRITIVO COMPLETO

Item	Código CATMAT / CATSER	Descrição	Unidade	Qtd e.
1	17019	<p>Evento: Evento Solene de Honrarias da Câmara Municipal de Ouro Branco</p> <p>Data e horário previstos: Previsão para ocorrer no dia 11 de dezembro de 2026, das 18h30 às 00h00.</p> <p>Local previsto: Sede Social do Clube Sparta, situado na Avenida Patriótica, nº 850, Siderurgia – Ouro Branco/MG.</p> <p>Finalidade da contratação: Garantir à Câmara Municipal suporte especializado em serviços de decoração para o evento, contemplando o planejamento, a composição e a ambientação dos espaços, a instalação e organização dos elementos decorativos, bem como a disponibilização, montagem, manutenção e desmontagem dos itens necessários, de modo a assegurar a adequada apresentação estética, funcionalidade e organização dos ambientes destinados à solenidade.</p> <p>Para a entrada do salão:</p> <ul style="list-style-type: none">● Túnel com cortina de LED de alta densidade luminosa, com quantidade abundante de pontos de luz, de modo a garantir efeito visual contínuo, uniforme e preenchido. Vedada a instalação de	SV	1



Câmara Municipal de Ouro Branco

		<p>cortinas com espaçamento excessivo entre os fios de LED;</p> <ul style="list-style-type: none">● 1 mesa para lembranças que serão entregues ao final do evento (450 brownies);● 1 tapete tipo persa ao centro da entrada do salão;● 2 arranjos grandes na entrada do salão onde será feita a recepção, em vaso grande (no mín. 1 metro de altura) contendo 12 dz de rosas brancas, 6 pacotes de astromelias, 2 pacotes de crisântemo, 3 pacotes de Aster Mariana e folhagens para compor o arranjo. <p>Para a mesa de autoridades e palco:</p> <ul style="list-style-type: none">● 1 praticável/palanque, com estrutura firme, estável e segura, devidamente nivelada e instalada em local previamente definido pela Contratante, com dimensões e capacidade compatíveis com a acomodação da mesa de autoridades e das 10 (dez) cadeiras previstas, bem como com a circulação segura das autoridades durante o evento. O praticável deverá possuir acabamento adequado ao padrão solene do evento, piso uniforme e antiderrapante, sendo instalado de forma a não oferecer risco de queda ou acidentes aos usuários. Deverá ser fornecido, montado, instalado, mantido durante o evento e posteriormente desmontado pela Contratada, incluindo todos os materiais,		
--	--	---	--	--



Câmara Municipal de Ouro Branco

		<p>acessórios e elementos estruturais necessários à sua completa e segura utilização;</p> <ul style="list-style-type: none">● 1 mesa para as autoridades, medindo no mín. 5 metros, com toalha off white ou champagne, vedada a utilização de mesa de plástico;● 10 cadeiras para autoridades, vedada a utilização de cadeiras de plástico;● 1 arranjo grande para a mesa de autoridade, medindo no mín. 1,2 metros, modelo jardineira, com 8 dz de rosas brancas, 6 pacotes de astromelias, 2 pacotes de crisântemo, 3 maços de áster Mariana e folhagens para compor o arranjo;● decoração para a rampa de acesso ao palco (grade do corrimão) em flores contendo: folhagens e no mín. 15 pacotes de Aster Mariana;● 1 tapete vermelho para a rampa de acesso ao palco;● cortina para o fundo e laterais do palco, cor off white, em quantidade suficiente para fazer toda a cobertura da estrutura original;● 10 pontos de luz de iluminação cênica focando na mesa das autoridades para dar destaque. <p>Para os aparadores:</p> <ul style="list-style-type: none">● 4 Arranjos (1 para cada aparador) em vasos de aprox. 80cm, contendo em cada um: 6 dz de rosas brancas, 6		
--	--	---	--	--



Câmara Municipal de Ouro Branco

		<p>pacotes de astromelias, 2 pacotes de crisântemo, 3 maços de Aster Mariana e folhagens para compor o arranjo;</p> <ul style="list-style-type: none">● 4 aparadores de 4 metros, em madeira, sem toalha, para dispôr o buffet com entradas e jantar;● 12 pontos de iluminação cênica focando a comida (para não ficar escuro o serviço). <p>Para as mesas de convidados:</p> <ul style="list-style-type: none">● 450 cadeiras de ferro, na cor branca ou outra cor definida pela Contratante, firmes, estáveis e em bom estado de conservação, devidamente higienizadas e compatíveis com o padrão e o caráter solene do evento;● 55 mesas redondas com capacidade para pelo menos 8 cadeiras por mesa, possibilitando a todos os convidados assentar de forma confortável e com espaço entre os assentos;● 55 toalhas de mesa nas cores off white e champanhe.;● 55 arranjos baixos de mesa, em espuma floral, contendo 1 dz de rosas brancas, 1 pacote de astromelia e 1 pacote de Aster Mariana em vaso de vidro para compor o arranjo; <p>Para o salão geral:</p> <ul style="list-style-type: none">● 50 pontos de luz cênica para o salão geral (parte baixa, chão);● cortina ao longo de todo o salão,		
--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Ouro Branco

		<p>inclusive disfarçando a cozinha, cor off white ou champagne;</p> <ul style="list-style-type: none">● 4 lustres grandes para decoração do ambiente. Os lustres deverão possuir design elegante e acabamento refinado, preferencialmente nos estilos cristal clássico ou moderno com estrutura metálica e cristais acrílicos, com múltiplos pontos de luz e brilho difuso. A montagem deverá prever altura adequada à proporção do salão, com fixação segura e nivelada, garantindo simetria e visibilidade sem obstruir a circulação ou a visão do palco. Todos os cabos e estruturas de sustentação devem ser ocultos ou devidamente organizados, mantendo o aspecto limpo e sofisticado. <p>Lounge:</p> <p>21. Montagem de pequeno espaço de convivência e descanso destinado aos convidados, com ambientação acolhedora e estética compatível com o caráter solene do evento, devendo ser montado em local estratégico de forma a não interferir na circulação dos convidados, mas permitir uso para descanso, conversas e fotos;</p> <p>22. O espaço deverá ser composto, no mínimo, por:</p> <ul style="list-style-type: none">- 02 sofás de 2 lugares, com acabamento em tecido ou couro de cor neutra (off white, bege, fendi ou cinza claro), em bom estado de conservação e aparência sofisticada;		
--	--	---	--	--



Câmara Municipal de Ouro Branco

		<ul style="list-style-type: none">- 06 puffs estofados ou bancos baixos revestidos no mesmo padrão visual dos sofás;- 02 mesas de centro ou laterais de apoio, em madeira ou vidro, de design discreto e harmônico com o conjunto;- 02 arranjos florais médios (em vaso de vidro ou cerâmica), contendo folhagens e flores naturais em paleta semelhante à decoração geral do evento;- tapete decorativo para delimitar o espaço, em tons neutros e dimensões proporcionais à composição;- iluminação cênica suave, com pontos de luz branca quente voltados para o ambiente, criando sensação de aconchego e realce fotográfico.- todos os itens devem ser bem higienizados, em bom estado de conservação, compatíveis com o restante da decoração e com o caráter solene do evento. <p>Montagem e desmontagem:</p> <ul style="list-style-type: none">● A montagem da decoração deverá ser iniciada com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, respeitando as normas do local e os horários definidos pela Câmara Municipal;● A desmontagem e retirada completa dos materiais deverá ocorrer no dia seguinte ao evento, de modo que o espaço seja deixado limpo e livre de resíduos, móveis ou estruturas;● Todo o trabalho de montagem, desmontagem e transporte é de inteira		
--	--	---	--	--



Câmara Municipal de Ouro Branco

		<p>responsabilidade da empresa, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários;</p> <ul style="list-style-type: none">● Todos os cabos e estruturas de suporte (lustres, cortinas, iluminação, painéis, etc.) deverão ser instalados de forma segura, nivelada e discreta, com fixação adequada e acabamento visual limpo;● A decoração deverá ser montada seguindo as orientações da equipe da Câmara Municipal de Ouro Branco.		
--	--	---	--	--



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO II - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Qtd	Und. de medida	Estimativa Unitária	Estimativa total
1	1	SV	R\$37.790,00	R\$37.790,00
Valor		total		estimado:
R\$37.790,00				

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº nº 23.964.950/0001-31, com sede Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro - Ouro Branco/MG, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente Warley Higino Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 74/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 23/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para realização do serviço de decoração para o evento solene de Honrarias da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG a ser realizado no dia 11 de dezembro de 2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



Câmara Municipal de Ouro Branco

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)



Câmara Municipal de Ouro Branco

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/10/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Câmara terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei



Câmara Municipal de Ouro Branco

n.º 14.133, de 2021);

- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Câmara Municipal de Ouro Branco

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. Multa:
 1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, 0,5% a 15% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas,



Câmara Municipal de Ouro Branco

ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.031.46.2214 – 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,



Câmara Municipal de Ouro Branco

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Branco/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

À CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

Ao(À) Pregoeiro Pregão Eletrônico nº XX/2026

Processo nº XX/2026.

_____, estabelecida na Rua _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ no uso de suas atribuições legais, vem:

- a) DECLARAR estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) DECLARAR que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) DECLARAR que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- d) DECLARAR que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) DECLARAR que cumpre com os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (O licitante organizado em cooperativa)
- f) DECLARAR que cumpre com os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus



Câmara Municipal de Ouro Branco

arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

g) DECLARAR que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Por ser verdade assina a presente. Cidade/Estado, __de__de 2026.

Nome da empresa

Nome do representante Legal



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

A Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2026

PROCESSO Nº.: XX/2026

OBJETO:

Declaramos que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 193, II da Lei 14.133/21, e que comunicará sobre qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, haja vista a obrigatoriedade de manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência do contrato de concessão.

Ouro Branco, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador
(RG, função ou cargo, carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO V – Modelo de Proposta
(em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026
SESSÃO PÚBLICA: __/__/2026

Dados da empresa:

Razão Social			
CNPJ (MF) nº:			
Endereço:			
Telefone:			
Cidade:		UF:	
Banco:		Agência:	Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:			
CPF:		Cargo/Função:	
Carteira de Identidade:		Expedido por:	
Endereço Eletrônico:			

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Câmara Municipal de Ouro Branco

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ (por extenso).

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Prazo de validade da proposta: __dias (não inferior a sessenta dias)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data

Assinatura e carimbo (Representante legal)



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS A SEREM REALIZADOS OS SERVIÇOS

Pregão Eletrônico nº ____/202__

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o Senhor (a) _____, declara conhecer o local a serem entregues os materiais e/ou executados os serviços, bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma.

(local e data)

(carimbo e assinatura)



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Pregão Eletrônico nº ____/202__

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o Senhor (a) _____, declara que optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao Objeto da presente licitação e declara, sob qualquer hipótese, estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos equipamentos e locais de execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos do Edital e respectivo Termo de Referência, bem como, do Contrato advindo do certame.

(local e data)

(carimbo e assinatura)